

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDRP Nº 003, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, ABRE INSCRIÇÕES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES DE TORRES EM FEIRAS LOCAIS EM ESPAÇO PÚBLICO – PRAÇA BORGES DE MEDEIROS (PRAINHA)**

**O MUNICÍPIO DE TORRES, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e Pesca, José Vanderlei Brocca Portaria 008/2017, de acordo com as atribuições constantes no artigo 104 - II, da Lei Orgânica no Município de Torres, faz saber que estará recebendo inscrições no período de 28/12/2023 até 05/01/2024, DE PRODUTORES RURAIS DE TORRES interessados na PARTICIPAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES DE TORRES EM FEIRAS LOCAIS EM ESPAÇO PÚBLICO PARA O PERÍODO DE 18/01/2024 A 30/03/2024. As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial, impreterivelmente, no período estabelecido no preâmbulo deste edital.**

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de 15 vagas para COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES DE TORRES EM FEIRA LOCAL, EM ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA BORGES DE MEDEIROS, sendo dividido em:

**OBJETO 1:** AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR DE TORRES JUNTO AO CRONOGRAMA DOS ARTESÃOS (ANEXO I).

**OBJETO 2:** AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR DE TORRES JUNTO AO CRONOGRAMA DO PROGRAMA MINHA PRAINHA (ANEXO II).

1.2 O edital estará disponível no site [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) ou através do e-mail [setorprimario@torres.rs.gov.br](mailto:setorprimario@torres.rs.gov.br).

1.3 O espaço reservado para o objeto deste Edital será na Praça Borges de Medeiros, conhecida por "Prainha".

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, todas as áreas utilizadas serão consideradas como área de uso comum do povo

2.2. As vagas disponíveis são em **número total de 15 vagas**, devendo ser escolhido o/os cronograma/as que deseja participar (objeto), constantes no **ANEXO I e II** deste edital.

2.3. É permitida uma só inscrição por pretendente.

2.4. É vedada a inscrição neste edital de credenciamento de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na administração pública do município de Torres.

2.5. É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de menores de 18 anos.

2.6. A inscrição e a Autorização de Uso são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO, acarretando a cassação da licença do credenciado.

2.7.O horário de funcionamento de cada feira será:

- **Objeto 1** - Das 16h as 22h (quintas, sextas, sábados e domingos – Anexo I)
- **Objeto 2** - Das 08h as 18h (aos domingos, quinzenalmente – Anexo II)

2.8. O interessado poderá se inscrever para a vaga tanto do Anexo I como também do Anexo II, ficando atento que algumas datas coincidem no domingo e o horário de montagem/desmontagem são diferentes. Então fica definido que, aos que se inscreverem para os dois objetos, a data que coincidir com o evento do Anexo II – Programa Minha Prainha, o horário da feira estará condicionado ao evento.

### **3. DO PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO**

3.1. O prazo de duração das Autorizações de Uso emitidas para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, terá validade de **18 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024**.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Os interessados deverão protocolar a documentação para habilitação no período de **28/12/2023 até 05/01/2024**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca – SMDRP, localizada à Rua José Antônio Picoral, nº 79, 8º andar, Centro, Torres/RS, no horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Torres. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.2. Para fins de habilitação e classificação somente serão considerados os documentos originais ou as cópias autenticadas em cartório ou por servidor da SMDRP.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Os envelopes deverão ser fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**EDITAL SMDRP Nº 0003/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS POR  
AGRICULTORES FAMILIARES DE TORRES EM FEIRAS LOCAIS EM  
ESPAÇO PÚBLICO – PRAÇA BORGES DE MEDEIROS (PRAINHA)**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Participante: nome do agricultor familiar individual; OU do grupo informal;  
OU do grupo formal.

5.2. Habilitam-se para participar do presente processo, interessados em uso de espaço público, que atenderem os requisitos do presente edital. Para isso, o interessado deverá entregar envelope com a seguinte documentação:

**- DOS AGRICULTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS:**

- Cópia de RG e CPF do agricultor individual titular;
- Cópia RG e CPF do auxiliar, se houver;
- Cópia do BLOCO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL;
- Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão para o Pronaf – DAP (ou documento que vier a substituí-la) ou ainda declaração do COMDER reconhecendo o requerente como agricultor familiar;

- Cópia de declaração de produção emitida pela EMATER;
- Certificado de inspeção para os produtos processados ou cadastro no SIM para os produtores de Torres;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS de Torres, aceitando-se apenas certidão positiva com efeito negativo;
- Declaração de sujeição aos termos do edital (ANEXO III);
- Declaração solicitando inscrição (ANEXO IV).
- Declaração inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/1993 (ANEXO V);

**- DOS AGRICULTORES FAMILIARES ORGANIZADOS EM GRUPOS INFORMAIS:**

- Cópia de RG e CPF do titular e foto individual ou do representante em caso de grupo informal de agricultores familiares;
- Cópia RG e CPF do auxiliar, se houver;
- Cópia do BLOCO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL individual ou do representante em caso de grupo informal de agricultores familiares;
- Cópia de declaração do Conselho Municipal de desenvolvimento Rural reconhecendo a existência da associação informal;
- Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão para o Pronaf – DAP (ou documento que vier a substituí-la) ou ainda, declaração do COMDER reconhecendo os membros do grupo que são agricultores familiares;
- Cópia de declaração de produção emitida pela EMATER;
- Certificado de inspeção para os produtos processados ou cadastro no SIM para os produtores de Torres;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS de Torres, de todos os integrantes do grupo, aceitando-se apenas certidão positiva com efeito negativo;
- Declaração de sujeição aos termos do edital (ANEXO III);
- Declaração solicitando inscrição (ANEXO IV).
- Declaração inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/1993 (ANEXO V);

**- DOS GRUPOS FORMAIS:**

- Cópia do CNPJ para grupos formais;
- Cópia da ata de posse da diretoria;
- Nominata dos membros do grupo formal assinada pelo presidente;
- Cópia do BLOCO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL de Torres, individual ou dos associados ou cooperados, inclusive, se for o caso;
- Cópia ou extrato de Declaração de Aptidão para o Pronaf – DAP, individual ou jurídica (ou documento que vier a substituí-la), ou cópia de declaração do COMDER reconhecendo os membros do grupo que são agricultores familiares;
- Cópia de declaração de produção emitida pela EMATER;
- Certificado de inspeção para os produtos processados ou cadastro no SIM para os produtores de Torres;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS de Torres, aceitando-se apenas certidão positiva com efeito negativo;
- Declaração de sujeição aos termos do edital (ANEXO III);
- Declaração solicitando inscrição (ANEXO IV).
- Declaração inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/1993 (ANEXO V);

5.3. O envelope só poderá ser entregue pelo proponente ou por terceiro, desde que este apresente procuração reconhecida em cartório, para o devido fim.



## 6. JULGAMENTO E SELEÇÃO

6.1. A análise e julgamento dos processos caberão à SMDRP, através de três servidores, designados através da Portaria nº 1333/2023, para esta finalidade;

6.2. Caso haja mais de um interessado na mesma vaga, será realizado **sorteio público**, dentre todos os inscritos e habilitados na fase documental para a mesma vaga, a ser realizado pelos servidores designados pela Portaria nº 1333/2023, **em data a ser informada nos mesmos moldes deste edital**. O sorteio determinará o contemplado para a vaga, e, determinará também os possíveis suplentes, que assumirão as vagas caso os contemplados no sorteio, por quaisquer motivos, não venham usufruir da mesma.

6.3. Em caso de convocação de suplentes em lista de espera, os mesmos só serão convocados, após o término de todas as etapas de credenciamento dos sorteados dentro do número de vagas. **Os suplentes, casos convocados, também devem passar por todas as etapas do edital para o fim de seu credenciamento, seguindo também o mesmo prazo dos titulares**. O sorteio será transmitido via internet, através do **endereço eletrônico** <https://www.youtube.com/prefeituradetorres-rs>, para que todos possam acompanhar, realizado pelos servidores designados através de Portaria.

**Obs.:** Poderão participar presencialmente do SORTEIO de VAGAS (caso seja necessário), 03 participantes, que deverão solicitar a participação no momento da entrega dos envelopes, caso ocorra mais de 3 solicitações, a seleção se dará por meio de sorteio a ser informado nos mesmos moldes deste edital.

6.4. A abertura dos envelopes será realizada até 1 dia útil após a entrega dos mesmos, sempre às 14:00 horas na sala de reuniões da SMDRP e no prazo de até 1 dia útil após análise dos envelopes, será publicada a lista de habilitados na fase documental.

6.5. Após publicação da lista dos habilitados na fase documental, será aberto prazo de **2 dias úteis** para o exercício de eventual recurso, que serão respondidos em até **1 dia útil** após término do prazo para protocolo.

6.6. Transcorrido o prazo de recurso, caso necessário, será realizado **sorteio público, em até 1 dia útil**, dentre todos os inscritos para a mesma vaga, já habilitados na fase documental, a ser realizado pelos servidores designados na Portaria nº 1333/2023, **em data a ser informada nos mesmos moldes deste edital**. O sorteio determinará o contemplado para a vaga, e, determinará também os possíveis suplentes, que assumirão as vagas caso os contemplados no sorteio, por quaisquer motivos, não venham usufruir da mesma.

6.7. Em até 1 dia útil após o sorteio, será publicada a lista oficial, contendo a classificação do sorteio.

6.8. Os interessados serão classificados de acordo com o número de 15 vagas disponíveis neste edital.

6.9. Os proponentes credenciados somente poderão expor ou comercializar os produtos mencionados na declaração de produção emitida pela EMATER.

6.10. O comerciante deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento.

## 7. DOS ESPAÇOS

7.1. Serão disponibilizados a Título Precário e Oneroso através deste CHAMAMENTO PÚBLICO, os espaços conforme LOCAL E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

7.2. Serão 15 espaços com tamanho de 3mx3m.

7.3. Todos os espaços deverão ser montados e equipados por conta de cada feirante, num espaço de no máximo, 9m<sup>2</sup>, utilizando gazebo e mesa para expor os produtos.



## 8. DAS DATAS PRÉ-ESTABELECIDAS

- 8.1. As feiras ocorrerão nas datas pré-estabelecidas, conforme o objeto selecionado no ato da inscrição, conforme os Anexos I e II, deste edital.
- 8.2. Em caso de cancelamento de alguma data, por motivo de chuva ou caso fortuito, poderá haver definição de nova data, sem prejuízo a participação do expositor.

## 9. DOS RESÍDUOS (LIXO):

- 9.1. Todo resíduo (lixo) gerado devido à atividade deverá ser acondicionado e deve ser depositado em ponto adequado para a coleta após o expediente.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O comércio ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, sendo a última exercida pela Secretaria de Fazenda – Diretoria de Fiscalização, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

10.2. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas, respeitando as competências de cada cargo.

10.3. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de Credenciamento e o não cumprimento da legislação que ampara a matéria, acarretará as seguintes penas:

**a) Advertência:** na ocorrência de exercício profissional em desacordo com as normas estabelecidas neste edital; de uso de equipamentos de sonorização e de estruturas em desacordo com as já constantes no local da exposição; de utilização de espaço que extrapole os limites determinados pela administração pública; de desrespeito a membros da administração pública ou a usuários.

**b) Apreensão do material:** em caso de comercialização de itens não permitidos pela administração pública ou em desacordo, com a matéria-prima constante na carteira de artesão do habilitado;

**c) Cancelamento do credenciamento:** na hipótese de reincidência das previsões da alínea a; pelo exercício comercial por pessoa diversa do credenciado contemplado; pela venda ou locação do espaço destinado à comercialização; pelo exercício profissional de menores de 18 anos; outras previsões vedadas neste edital e nas legislações de regências.

**d) Multa:** nas hipóteses previstas na legislação de regência deste edital.

10.4. A perda da autorização acarretará a substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado, sendo convocado e devendo seguir os mesmos trâmites do titular inclusive no que diz respeito aos prazos.

10.5. A Prefeitura Municipal de Torres reserva-se no direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.6. Somente poderá iniciar a atividade o requerente classificado que tiver em seu poder a devida homologação deste edital.

10.7. Os recursos deverão ser protocolados na Diretoria de Atendimento ao Cidadão. Caso os participantes interpuserem recursos administrativos por endereço eletrônico (e-mail), estes **deverão** ser transmitidos à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca, dentro do prazo recursal, através do endereço eletrônico [setorprimario@torres.rs.gov.br](mailto:setorprimario@torres.rs.gov.br).

10.8. Não serão aceitas **documentação e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem anterior.

10.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame, por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.10. Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

10.11. O trâmite do procedimento estará disponível no endereço eletrônico <http://torres.rs.gov.br>, juntamente com cópia digital, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da credenciada** a obtenção ou consulta desses documentos.

10.12. Todos os requerentes classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais/ e que tiverem cassados suas autorizações de uso, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de Credenciamento.

10.13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo grupo de servidores designado para a atividade de julgamento e classificação.

10.14. Para maiores informações, contatar com a SMDRP pelo fone (51) 3626-9150, ramal 255 ou 256 nos seguintes horários:

- **Segundas, quartas e sextas-feiras das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30;**

- **Terças e quintas-feiras das 13:00 às 17:30** em dias úteis, ou pela *Internet*, pelo site [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) e pelo e-mail da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca [setorprimario@torres.rs.gov.br](mailto:setorprimario@torres.rs.gov.br).

## 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Prazo
1 - Inscrições e entrega do envelope com a documentação para habilitação	De 28/12/2023 a 05/01/2024
2 - Abertura dos envelopes entregues	08/01/2024
3 - Relação dos inscritos e habilitados na fase documental	09/01/2024
4 - Prazo para interpor recurso	10/01/2024 a 11/01/2024
5 - Prazo para resposta dos recursos	12/01/2024
6 - Sorteio de vagas (caso seja necessário)	15/01/2024 às 14:00 horas
7 - Relação oficial	16/01/2024
8 - Convocação de suplentes	17/01/2024

Secretaria do Desenvolvimento Rural e Pesca de Torres, 26 de dezembro de 2023.

  
**José Vanderlei Brocca,**  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e Pesca.

**ANEXO I – OBJETO 1**

Cronograma das datas pré-estabelecidas, que estão vinculadas ao edital de chamamento público dos artesãos, promovido pela Secretaria de Trabalho, Indústria e Comércio:

DATAS	HORÁRIOS		LOCAL
	Montagem	Desmontagem	
<p><b>Janeiro</b></p> <p>18/01 a 21/01</p> <p>25/01 a 28/01</p>			
<p><b>Fevereiro</b></p> <p>01/02 a 04/02</p> <p>08/02 a 11/02</p> <p>15/02 a 18/02</p> <p>22/02 a 25/02</p>	Os feirantes devem iniciar a montagem das estruturas as 15h.	Os feirantes devem iniciar a desmontagem das estruturas as 22h.	Praça Borges de Medeiros (Prainha)
<p><b>Março</b></p> <p>29/02 a 03/03</p> <p>07/03 a 10/03</p> <p>14/03 a 17/03</p>			

- Em caso de cancelamento de alguma data, poderá haver novo reagendamento sem prejuízo.
- A feira irá ocorrer das 16 horas às 22 horas de **quinta a domingo**, conforme cronograma acima.
- Fica determinado horário de montagem as 15 horas.
- Todos os habilitados neste **Objeto 1** do edital, devem estar cientes que nos dias em que houver o Programa Minha Prainha, o horário da feira estará condicionado ao evento.

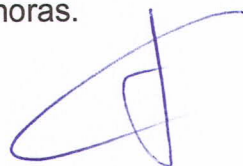


**ANEXO II – OBJETO 2**

Cronograma das datas pré-estabelecidas, que estão vinculadas ao Programa Minha Prainha, promovido pela Secretaria de Cultura e Esporte e Secretaria de Turismo:

DATAS	HORÁRIOS		LOCAL
	Montagem	Desmontagem	
21/01/2024	Os feirantes devem iniciar a montagem das estruturas as 07h.	Os feirantes devem iniciar a desmontagem das estruturas as 18h.	Praça Borges de Medeiros (Prainha)
04/02/2024			
18/02/2024			
03/03/2024			
17/03/2024			

- A feira irá ocorrer das 08 horas às 18 horas aos **domingos**, conforme cronograma acima.
- Fica determinado horário de montagem as 07 horas.







**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, ter ciência e estar de acordo com o estabelecido nos termos do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES DE TORRES**, bem como no regulamento, o qual o fundamentou.

Torres, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**ASSINATURA DO REQUERENTE**

**ANEXO IV**

**EDITAL SMDRP Nº003/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO  
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES  
FAMILIARES DE TORRES EM FEIRAS LOCAIS EM ESPAÇO PÚBLICO – PRAÇA  
BORGES DE MEDEIROS (PRAINHA)**

**SOLICITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, venho declarar que solicito a inscrição no edital de chamamento público SMDRP Nº 003/2023, para o seguinte objeto:

( ) **OBJETO 1:** AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR DE TORRES JUNTO AO CRONOGRAMA DOS ARTESÃOS (ANEXO I).

( ) **OBJETO 2:** AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR DE TORRES JUNTO AO CRONOGRAMA DO PROGRAMA MINHA PRAINHA (ANEXO II).

Torres, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REQUERENTE**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal/1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Torres, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**ASSINATURA DO REQUERENTE**

